PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra de ardósia, com espessura de 2 cm, destinados à manutenção, adequação e melhorias em instalações públicas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	PEDRA DE ARDOSIA ESPESSURA DE 2 CM.	M²	750

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de pedra de ardósia com espessura de 2 cm, destinada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, visando assegurar a disponibilidade de material adequado para utilização em serviços de manutenção, conservação, reforma, adequação e melhoria dos prédios e espaços públicos municipais.

3.2. A necessidade da aquisição decorre da demanda contínua da Administração Municipal por materiais de construção e acabamento destinados à conservação da infraestrutura pública, especialmente em razão do desgaste natural das edificações, da necessidade de manutenção periódica e da realização de intervenções destinadas a manter os imóveis públicos em condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e conservação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
_____
Rubrica

3.3. A pedra de ardósia, na espessura especificada de 2 cm, apresenta características apropriadas para aplicações que demandem resistência, durabilidade e facilidade de manutenção, podendo ser utilizada, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, em revestimentos, pisos, bancadas, soleiras, áreas de circulação e demais serviços compatíveis com suas características técnicas. A aquisição permitirá que as Secretarias e setores municipais disponham do material necessário para a execução de intervenções previamente planejadas e para o atendimento de demandas de manutenção que possam surgir durante a vigência da contratação.

3.4. A disponibilidade do material mostra-se especialmente relevante para evitar a paralisação ou o atraso de serviços de manutenção e conservação dos próprios municipais. A ausência do insumo no momento de sua necessidade poderá comprometer o cronograma de execução dos serviços, ocasionar deslocamentos e aquisições emergenciais e dificultar o adequado planejamento das atividades das equipes responsáveis pela manutenção dos espaços públicos.

3.5. A aquisição centralizada também possibilita melhor organização das demandas das diferentes Secretarias Municipais, permitindo o planejamento dos quantitativos, a padronização do material utilizado e maior racionalização dos procedimentos de aquisição, armazenamento e distribuição, evitando contratações fragmentadas para necessidades semelhantes.

3.6. A especificação da espessura de 2 cm busca assegurar que o material adquirido apresente características uniformes e compatíveis com as aplicações previstas pela Administração, evitando a aquisição de produtos inadequados ou de qualidade inferior que possam comprometer a segurança, a durabilidade e a qualidade dos serviços executados.

3.7. A contratação de empresa especializada para o fornecimento permitirá, ainda, que o Município receba os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições de qualidade, quantidade, acondicionamento, transporte e entrega definidas pela Administração.

3.8. Sob o aspecto econômico, a aquisição planejada contribui para a racionalização dos recursos públicos, possibilitando que o Município realize suas intervenções de manutenção de maneira programada, evitando aquisições emergenciais, reduzindo o risco de interrupção dos serviços e proporcionando melhor aproveitamento dos materiais adquiridos.

3.9. A medida também contribui para a preservação do patrimônio público, uma vez que a manutenção periódica dos imóveis e espaços municipais reduz a deterioração das estruturas, prolonga sua vida útil e evita que problemas de menor complexidade evoluam para situações que demandem intervenções de maior custo.

3.10. A contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, conservação do patrimônio público e continuidade dos serviços públicos, mostrando-se necessária para assegurar que as Secretarias Municipais e setores vinculados à Prefeitura disponham dos materiais indispensáveis à execução de suas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

3.11. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de pedra de ardósia, com espessura de 2 cm, como medida necessária para atender às demandas de manutenção, conservação, reforma e adequação dos prédios e espaços públicos municipais, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços, preservação do patrimônio público, continuidade das atividades administrativas e adequada aplicação dos recursos públicos do Município de Urucânia/MG.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra de ardósia com espessura de 2 cm, em quantidade e dimensões definidas de acordo com as necessidades da Administração Municipal, destinada ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

4.2. A contratação deverá compreender o fornecimento de material de qualidade adequada ao uso a que se destina, observando as características, dimensões, espessura, acabamento e demais especificações estabelecidas pela Administração, devendo as pedras ser entregues em perfeitas condições de utilização, sem trincas, quebras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade ou aspecto estético.

4.3. A pedra de ardósia será utilizada conforme as demandas dos diferentes setores municipais, podendo atender a serviços de manutenção, conservação, adequação, reforma e melhoria de edificações, espaços e equipamentos públicos, proporcionando material resistente e adequado às intervenções necessárias para a preservação e melhoria da infraestrutura municipal.

4.4. A solução contempla o fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, cabendo à contratada adotar os cuidados necessários para evitar avarias durante o carregamento, transporte e descarregamento. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Administração, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações contratadas.

4.5. Busca-se, com a contratação, assegurar o abastecimento regular de pedra de ardósia para atendimento das necessidades de manutenção e conservação dos próprios públicos, evitando a paralisação de serviços decorrente da indisponibilidade do material e permitindo que as Secretarias e setores vinculados disponham dos insumos necessários para a execução de suas atividades.

4.6. A solução mostra-se adequada ao interesse público por proporcionar maior agilidade na realização de reparos e intervenções nos espaços públicos, contribuir para a conservação do patrimônio municipal, reduzir a necessidade de aquisições emergenciais e possibilitar melhor planejamento das atividades de manutenção, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Assim, a contratação deverá abranger todo o fornecimento necessário à disponibilização da pedra de ardósia de 2 cm em condições adequadas de uso, incluindo os custos relacionados ao fornecimento, embalagem ou acondicionamento, transporte, carga,

descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem que sejam necessários encargos ou contratações acessórias por parte da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais objeto desta contratação deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas técnicas brasileiras aplicáveis e à legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo conformidade, segurança e qualidade na execução.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com a descrição do item, apresentando características, composição e desempenho compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, sem elementos subjetivos ou de qualidade não verificável.

5.3. A entrega e execução deverão ocorrer em condições que preservem a integridade, segurança e funcionalidade do objeto, observando-se as condições de transporte, armazenamento, acondicionamento e manuseio adequadas à natureza do material, de modo a evitar deterioração, contaminação ou danos.

5.4. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a garantir sua proteção durante o transporte e armazenamento, preferencialmente em embalagens limpas, resistentes, fechadas adequadamente e identificadas conforme legislação vigente, com informações claras de identificação, lote, validade e quantidade.

5.5. Quando aplicável, deverão observar requisitos de rastreabilidade, incluindo informações de procedência e controle de lotes, de modo a assegurar a origem e a integridade do produto.

5.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o uso previsto, permitindo sua utilização regular pela administração, sem risco de deterioração ou perda de qualidade, observando-se as condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante.

5.7. Os itens deverão cumprir a legislação técnica, regulatória ou setorial pertinente, incluindo, quando aplicável, certificações, registros ou autorizações exigidas por órgãos reguladores, de modo a garantir sua conformidade legal e técnica.

5.8. O transporte deverá ser realizado em condições que preservem a qualidade e integridade do material, sem necessidade de veículos específicos, desde que atendidas as condições de segurança e conservação.

5.9. A entrega deverá ocorrer em local acessível às unidades destinatárias, com condições de identificação e acesso adequadas, sem exigir requisitos excessivos de pessoal ou certificações não justificadas.

5.10. Os itens serão submetidos à conferência no momento do recebimento, verificando-se a correspondência com a quantidade, apresentação, integridade, identificação, validade e conformidade com as especificações técnicas.

5.11. Produtos que apresentarem condições inadequadas, deterioração, embalagem violada, quantidade divergente ou qualquer outra não conformidade poderão ser recusados, podendo a administração solicitar a substituição no prazo necessário a execução dos serviços.

5.12. O licitante vencedor será responsável por realizar o transporte e descarregamento de maneira adequada para evitar danos aos produtos durante o trajeto, assegurando que todos os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

5.13. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:
5.13.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;
5.13.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;
5.13.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
5.13.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
5.13.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução ou o fornecimento do objeto dar-se-á mediante ordem, requisição ou instrumento formal emitido pela Administração, que indicará de forma clara o escopo, os itens, as quantidades, o local de entrega ou execução e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A execução ocorrerá de acordo com as solicitações efetivas da Administração, sendo que cada solicitação formal determinará somente os quantitativos e itens correspondentes, não havendo obrigação de execução integral ou automática da estimativa global prevista na contratação.

6.2. As comunicações relativas à execução poderão ser encaminhadas pelos meios oficialmente adotados pela Administração, preferencialmente por via eletrônica ou outro meio formalmente indicado, devendo o contratado atender às notificações e orientações de forma tempestiva e eficaz.

6.3. A entrega ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ciência da solicitação formal emitida pela Administração, sendo imprescindível a observância desse prazo para garantir a regularidade do procedimento.

6.4. A execução ou fornecimento será realizado de forma conforme demanda, ou seja, de modo parcelado, durante a vigência do contrato, mediante solicitações específicas da Administração. Cada entrega ou execução dependerá de solicitação formal, e somente os quantitativos indicados em cada ordem deverão ser providenciados, não havendo execução automática ou antecipada do total estimado na contratação.

6.5. A execução ocorrerá na(s) unidade(s) ou local(is) indicados na solicitação, observando-se as condições de acesso e as orientações de horário previamente compatibilizadas com a

unidade responsável, de modo a garantir a operacionalidade e a segurança do procedimento.

6.6. O contratado será responsável por todas as providências necessárias ao transporte, mobilização e execução do objeto, garantindo sua integridade, qualidade e segurança durante todo o processo, sem prejuízo de atender às condições específicas de cada categoria de item, quando aplicável.

6.7. A conferência do objeto será realizada no momento da entrega ou execução, devendo o responsável designado pela Administração verificar a quantidade, a integridade, a apresentação e o atendimento às especificações constantes na solicitação, sendo condição para o recebimento provisório a conformidade inicial com esses requisitos.

6.8. O recebimento provisório ocorrerá após a conferência inicial, sem que isso implique aceitação definitiva, e o recebimento definitivo será efetuado somente após a verificação de conformidade integral com as condições estabelecidas na solicitação, incluindo especificações técnicas e requisitos de qualidade.

6.9. Poderá haver rejeição total ou parcial do objeto entregue ou executado, em caso de divergência em relação ao solicitado, quantidade incorreta, item danificado ou deteriorado, ou desconformidade com as especificações. Os itens ou execuções recusados deverão ser corrigidos ou substituídos pelo contratado, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.10. A fiscalização da execução será realizada por agentes designados pela Administração, que acompanharão o cumprimento das ordens, prazos, quantitativos, especificações e condições de entrega ou execução, podendo registrar ocorrências relevantes sem que isso implique sanção automática, mantendo o controle e a transparência do procedimento.

6.11. A continuidade do atendimento às unidades ou locais de execução deverá ocorrer de modo a preservar a regularidade do serviço, considerando as solicitações e a programação formalizada pela Administração, sendo de responsabilidade do contratado a organização logística e operacional necessária para esse fim.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**
9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:
10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA
I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como "concordata", "recuperação judicial", "recuperação extrajudicial" ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

10.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Urucânia/MG.

11.1.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

11.1.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Urucânia/MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

11.2. A adoção de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a priorização de fornecedores sediados no Município, constitui medida compatível com a natureza do objeto, com a realidade do mercado fornecedor de materiais de construção e com a função estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

11.3. No tocante à priorização de empresas sediadas no próprio Município, a medida encontra justificativa adicional na perspectiva do desenvolvimento local. A contratação de fornecedores locais tende a gerar efeitos econômicos positivos diretos, como circulação de renda no comércio municipal, manutenção e geração de empregos, fortalecimento do setor de materiais de construção e incremento indireto da arrecadação tributária. Ademais, há ganhos operacionais relevantes, como redução de custos logísticos, maior agilidade nas entregas destinadas às obras públicas e à fábrica municipal de blocos, facilidade de atendimento a demandas urgentes e maior proximidade para fins de fiscalização e acompanhamento contratual.

11.4. Ressalta-se que o tratamento favorecido aos pequenos negócios e a eventual priorização de fornecedores locais não eliminam a competitividade nem comprometem a vantajosidade da contratação, permanecendo condicionados à apresentação de propostas compatíveis com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação. Preserva-se, assim, o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e

economicidade. Dessa forma, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aliado ao estímulo à participação de fornecedores sediados no Município, mostra-se técnica, econômica e socialmente justificável, compatível com o objeto da contratação e alinhado à utilização da compra pública como instrumento de fortalecimento da economia local, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do interesse público.

11.5. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
11.5.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
11.5.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.6. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
_____
Rubrica

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I- Por razão de interesse público;
II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.10. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
13.10.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- ANALISE DE RISCOS

14.1. A análise dos riscos constitui etapa relevante do planejamento da contratação, especialmente à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece, no art. 18, § 1º, inciso X, a necessidade de que o Estudo Técnico Preliminar contemple a análise dos riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A legislação também determina que o Termo de Referência estabeleça, entre outros elementos, os requisitos da contratação, a forma de execução, o modelo de gestão, os critérios de recebimento e as condições de pagamento.

14.2. No caso da contratação de empresa para o fornecimento de pedra de ardósia, com espessura de 2 cm, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias e Setores Vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, os riscos identificados estão predominantemente relacionados ao planejamento da demanda, à correta especificação do material, à definição dos quantitativos, à compatibilidade dos produtos fornecidos com as necessidades da Administração, à qualidade e integridade das peças, ao transporte, aos prazos de entrega, ao recebimento e à fiscalização contratual.

14.3. Um dos principais riscos está relacionado à definição inadequada das especificações técnicas da pedra de ardósia, especialmente quanto à espessura de 2 cm, dimensões, acabamento, regularidade, resistência, integridade, tonalidade ou demais características necessárias à utilização pretendida. Uma especificação excessivamente genérica poderá permitir o fornecimento de material que, embora formalmente semelhante ao objeto, não apresente as características necessárias ao atendimento da necessidade administrativa. Para mitigação desse risco, o Termo de Referência deverá apresentar descrição objetiva e suficiente do produto, estabelecendo os padrões mínimos de qualidade, dimensões e características que deverão ser observados pela futura contratada.

14.4. Também se identifica risco relacionado à estimativa inadequada dos quantitativos. A superestimativa poderá ocasionar aquisição excessiva, comprometendo a economicidade e gerando custos desnecessários de armazenamento, enquanto a subestimativa poderá resultar em insuficiência do material para atendimento das demandas das Secretarias e Setores Municipais. Como medida preventiva, recomenda-se que os quantitativos sejam fundamentados em levantamento das necessidades existentes, histórico de consumo, obras, manutenções e demais demandas previsíveis, acompanhados da respectiva memória de cálculo, em consonância com a sistemática de planejamento estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

14.5. Outro risco relevante consiste na obtenção de preços incompatíveis com os valores efetivamente praticados no mercado. Considerando que a pedra de ardósia é um produto sujeito a variações relacionadas à origem, qualidade, dimensões, acabamento, transporte e condições comerciais, uma pesquisa de preços inadequada poderá produzir orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

estimativo superestimado ou subestimado. Para reduzir esse risco, a Administração deverá realizar pesquisa de preços de acordo com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes adequadas e compatíveis com as características do objeto, de modo que o valor estimado represente, tanto quanto possível, os preços praticados no mercado.

14.6. Deve-se considerar, ainda, o risco de restrição indevida da competitividade em razão da adoção de especificações desnecessariamente restritivas. A descrição da pedra de ardósia deverá ser suficiente para garantir a qualidade e a adequação do material, mas sem estabelecer características que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade pública ou que direcionem injustificadamente a contratação para determinado fornecedor ou produto. A Administração deverá privilegiar requisitos objetivos, tecnicamente justificáveis e relacionados ao desempenho e à finalidade do material.

14.7. Durante a execução contratual, um dos riscos mais importantes será o fornecimento de pedra de ardósia em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Poderão ocorrer divergências de espessura, dimensões, acabamento, qualidade, quantidade ou integridade das peças. Para mitigação, o recebimento deverá ser precedido de conferência quantitativa e qualitativa, cabendo ao fiscal ou responsável pelo recebimento verificar se o material entregue corresponde efetivamente ao objeto contratado. A Lei nº 14.133/2021 prevê que o Termo de Referência estabeleça as especificações do produto e as regras relativas aos locais de entrega e ao recebimento.

14.8. Outro risco consiste na entrega de peças quebradas, trincadas, lascadas ou danificadas, especialmente em razão das características físicas da ardósia e das condições de transporte e manuseio. Para prevenir tal ocorrência, deverá ser atribuída à contratada a responsabilidade pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Os produtos que apresentarem danos ou defeitos deverão ser recusados pela Administração e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, observado o procedimento de recebimento previsto no contrato.

14.9. Há, igualmente, risco de atraso na entrega dos materiais, ocasionado por indisponibilidade de estoque, problemas logísticos, dificuldades de transporte, falhas de planejamento da empresa ou outros fatores relacionados à cadeia de fornecimento. Esse risco poderá comprometer cronogramas de obras, reparos e manutenções municipais que dependam do material. Como medidas preventivas, deverão ser estabelecidos prazos de entrega compatíveis com a necessidade administrativa e mecanismos de acompanhamento da execução. Em caso de atraso injustificado, deverão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas, quando configurado o descumprimento imputável à contratada.

14.10. Também deverá ser considerado o risco de danos aos materiais durante o transporte até os locais indicados pela Administração. A contratada deverá adotar meios adequados de acondicionamento e transporte, assumindo a responsabilidade pela integridade dos produtos até sua efetiva entrega. A conferência deverá ocorrer no momento do recebimento, possibilitando a identificação imediata de materiais quebrados, danificados ou em quantidade inferior à contratada.

14.11. Outro ponto de atenção refere-se à incompatibilidade entre o material fornecido e a finalidade para a qual será utilizado. Embora a contratação tenha como objeto o fornecimento de pedra de ardósia com espessura de 2 cm, diferentes aplicações poderão demandar características específicas de corte, acabamento ou dimensões. Dessa forma, sempre que necessário, as unidades requisitantes deverão fornecer previamente as informações necessárias para que a aquisição corresponda à utilização pretendida, evitando desperdícios, adaptações posteriores ou necessidade de novas aquisições.

14.12. Existe, ainda, risco associado à deficiência na gestão e fiscalização contratual. A ausência de acompanhamento adequado poderá permitir o recebimento de produtos em desacordo com o contratado ou o descumprimento de prazos e demais obrigações. Para mitigação, deverá ser formalmente designado gestor e fiscal do contrato, com atribuições claramente estabelecidas, competindo à fiscalização acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos materiais, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

14.13. Deverá ser considerado também o risco de recebimento e pagamento indevidos por materiais que não atendam integralmente às condições contratadas. Para evitar essa ocorrência, o pagamento deverá estar condicionado ao efetivo recebimento e aceite dos materiais, após a verificação de quantidade, qualidade, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. Eventuais materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada antes do aceite correspondente.

14.14. Quanto à sustentabilidade, poderá haver risco relacionado à destinação inadequada de resíduos decorrentes de cortes, quebras ou descarte de materiais, especialmente quando a aquisição estiver vinculada a obras ou serviços de manutenção. Sempre que aplicável, a Administração deverá exigir da contratada a observância da legislação ambiental pertinente e a adoção de práticas adequadas para o acondicionamento e destinação dos resíduos gerados sob sua responsabilidade. A própria Lei nº 14.133/2021 determina que o planejamento considere possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável.

14.15. Por fim, deve-se considerar o risco de eventual descontinuidade do fornecimento ou incapacidade da contratada de cumprir suas obrigações, decorrente de problemas operacionais, financeiros ou logísticos. A prevenção envolve a adequada análise da habilitação do fornecedor, a fiscalização permanente do contrato e a adoção de mecanismos de controle dos prazos e das obrigações assumidas. Na hipótese de inadimplemento, a Administração deverá adotar as medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive aplicação de sanções, extinção contratual e, quando juridicamente cabível, adoção de providências para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade pública.

14.16. Diante dos riscos identificados, conclui-se que a contratação apresenta riscos administráveis, desde que sejam adotadas medidas preventivas relacionadas principalmente à adequada especificação do objeto, correta estimativa dos quantitativos, pesquisa de preços consistente, preservação da competitividade, definição de condições objetivas de entrega e recebimento, fiscalização efetiva e responsabilização da contratada por materiais desconformes ou danificados. A adoção dessas medidas contribui para assegurar que a aquisição de pedra de ardósia atenda efetivamente às necessidades das Secretarias e

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
_____
Rubrica

Setores Vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, promovendo economicidade, eficiência, qualidade e segurança na aplicação dos recursos públicos.

14.17. Ressalta-se, por fim, que a presente análise de riscos não se confunde necessariamente com a matriz de alocação de riscos contratual prevista nos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021. A análise ora apresentada tem caráter de planejamento e gerenciamento dos eventos capazes de afetar a contratação, enquanto eventual matriz de alocação deverá estabelecer expressamente a distribuição dos riscos e respectivas responsabilidades entre Administração e contratada, caso sua adoção seja considerada pertinente ao objeto.

Urucânia/MG, 03 de novembro de 2026.

_____
Bosco César Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
_____
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de pedra de ardósia com espessura de 2 cm, destinada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, visando assegurar a disponibilidade de material adequado para utilização em serviços de manutenção, conservação, reforma, adequação e melhoria dos prédios e espaços públicos municipais.

1.2. A necessidade da aquisição decorre da demanda contínua da Administração Municipal por materiais de construção e acabamento destinados à conservação da infraestrutura pública, especialmente em razão do desgaste natural das edificações, da necessidade de manutenção periódica e da realização de intervenções destinadas a manter os imóveis públicos em condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e conservação.

1.3. A pedra de ardósia, na espessura especificada de 2 cm, apresenta características apropriadas para aplicações que demandem resistência, durabilidade e facilidade de manutenção, podendo ser utilizada, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, em revestimentos, pisos, bancadas, soleiras, áreas de circulação e demais serviços compatíveis com suas características técnicas. A aquisição permitirá que as Secretarias e setores municipais disponham do material necessário para a execução de intervenções previamente planejadas e para o atendimento de demandas de manutenção que possam surgir durante a vigência da contratação.

1.4. A disponibilidade do material mostra-se especialmente relevante para evitar a paralisação ou o atraso de serviços de manutenção e conservação dos próprios municipais. A ausência do insumo no momento de sua necessidade poderá comprometer o cronograma de execução dos serviços, ocasionar deslocamentos e aquisições emergenciais e dificultar o adequado planejamento das atividades das equipes responsáveis pela manutenção dos espaços públicos.

1.5. A aquisição centralizada também possibilita melhor organização das demandas das diferentes Secretarias Municipais, permitindo o planejamento dos quantitativos, a padronização do material utilizado e maior racionalização dos procedimentos de aquisição, armazenamento e distribuição, evitando contratações fragmentadas para necessidades semelhantes.

1.6. A especificação da espessura de 2 cm busca assegurar que o material adquirido apresente características uniformes e compatíveis com as aplicações previstas pela Administração, evitando a aquisição de produtos inadequados ou de qualidade inferior que possam comprometer a segurança, a durabilidade e a qualidade dos serviços executados.

1.7. A contratação de empresa especializada para o fornecimento permitirá, ainda, que o Município receba os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições de qualidade, quantidade, acondicionamento, transporte e entrega definidas pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

1.8. Sob o aspecto econômico, a aquisição planejada contribui para a racionalização dos recursos públicos, possibilitando que o Município realize suas intervenções de manutenção de maneira programada, evitando aquisições emergenciais, reduzindo o risco de interrupção dos serviços e proporcionando melhor aproveitamento dos materiais adquiridos.

1.9. A medida também contribui para a preservação do patrimônio público, uma vez que a manutenção periódica dos imóveis e espaços municipais reduz a deterioração das estruturas, prolonga sua vida útil e evita que problemas de menor complexidade evoluam para situações que demandem intervenções de maior custo.

1.10. A contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, conservação do patrimônio público e continuidade dos serviços públicos, mostrando-se necessária para assegurar que as Secretarias Municipais e setores vinculados à Prefeitura disponham dos materiais indispensáveis à execução de suas atividades.

1.11. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de pedra de ardósia, com espessura de 2 cm, como medida necessária para atender às demandas de manutenção, conservação, reforma e adequação dos prédios e espaços públicos municipais, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços, preservação do patrimônio público, continuidade das atividades administrativas e adequada aplicação dos recursos públicos do Município de Urucânia/MG.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, consistente no fornecimento de pedra de ardósia com espessura de 2 cm, destinada à execução de serviços de manutenção, conservação, adequação e eventual melhoria das estruturas e instalações pertencentes ao Município.

2.2. A pesquisa de mercado demonstra que a pedra de ardósia é material amplamente comercializado no segmento de materiais de construção, sendo disponibilizada por empresas especializadas em comercialização de pedras naturais, marmorarias, depósitos de materiais de construção e distribuidores do setor. Trata-se de produto que pode ser adquirido diretamente de fornecedores que trabalham com diferentes dimensões, acabamentos e espessuras, devendo a contratação observar rigorosamente a especificação estabelecida pela Administração, especialmente quanto à espessura de 2 cm, qualidade, integridade e características físicas do material.

2.3. No levantamento das alternativas existentes, verificou-se que a Administração poderia, em princípio, adquirir o material diretamente de fornecedores especializados, realizar aquisições pontuais conforme o surgimento das demandas ou promover contratação que permita o fornecimento de acordo com as necessidades dos diversos setores municipais.

2.4. A aquisição direta e eventual de pequenas quantidades, sempre que surgir uma necessidade específica, embora possível, tende a resultar em maior número de procedimentos administrativos, dificuldade de planejamento das compras e risco de demora

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

na disponibilização do material para execução dos serviços públicos. Além disso, compras realizadas de forma fragmentada podem não proporcionar as melhores condições comerciais, especialmente quanto aos custos de transporte e entrega.

2.5. Também foi considerada a possibilidade de manutenção de estoque permanente de pedras de ardósia pelo Município. Essa alternativa, contudo, exige espaço adequado para armazenamento, controle de estoque e planejamento preciso dos quantitativos, podendo ocasionar imobilização desnecessária de recursos públicos e dificuldades relacionadas ao armazenamento e movimentação do material, especialmente diante da possibilidade de variação das necessidades das Secretarias e Setores vinculados.

2.6. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecimento do material apresenta-se como alternativa adequada, tendo em vista que o mercado possui fornecedores capazes de disponibilizar a pedra de ardósia com as características especificadas pela Administração, permitindo o atendimento das demandas municipais de forma planejada, com definição prévia das condições de fornecimento, preços, prazos e critérios objetivos de recebimento.

2.7. A solução deverá assegurar que o material fornecido seja novo, de boa qualidade, sem trincas, quebras ou outros defeitos que comprometam sua utilização, observando a espessura de 2 cm e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer em condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a evitar perdas ou danos durante o deslocamento até o local indicado pela Administração.

2.8. O levantamento também evidencia que existe competitividade no mercado para o fornecimento do objeto, não se identificando, em princípio, características que indiquem exclusividade de fabricante, fornecedor ou marca. Dessa forma, a especificação do objeto deve permanecer vinculada às características e ao desempenho necessários à Administração, evitando-se restrições indevidas à competitividade e possibilitando a participação de diferentes fornecedores aptos a atender à demanda.

2.9. Considerando a natureza do objeto, sua padronização e a existência de diversos fornecedores no mercado, mostra-se adequada a adoção de procedimento licitatório que possibilite à Administração obter condições comerciais vantajosas, observando-se os parâmetros de preços praticados no mercado e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de pedra de ardósia com espessura de 2 cm constitui solução tecnicamente adequada e economicamente compatível com as necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, possibilitando o atendimento regular das demandas de manutenção e conservação dos próprios e demais espaços públicos municipais, com observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra de ardósia com espessura de 2 cm, em quantidade e dimensões definidas de acordo com as necessidades da Administração Municipal, destinada ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

3.2. A contratação deverá compreender o fornecimento de material de qualidade adequada ao uso a que se destina, observando as características, dimensões, espessura, acabamento e demais especificações estabelecidas pela Administração, devendo as pedras ser entregues em perfeitas condições de utilização, sem trincas, quebras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade ou aspecto estético.

3.3. A pedra de ardósia será utilizada conforme as demandas dos diferentes setores municipais, podendo atender a serviços de manutenção, conservação, adequação, reforma e melhoria de edificações, espaços e equipamentos públicos, proporcionando material resistente e adequado às intervenções necessárias para a preservação e melhoria da infraestrutura municipal.

3.4. A solução contempla o fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, cabendo à contratada adotar os cuidados necessários para evitar avarias durante o carregamento, transporte e descarregamento. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Administração, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações contratadas.

3.5. Busca-se, com a contratação, assegurar o abastecimento regular de pedra de ardósia para atendimento das necessidades de manutenção e conservação dos próprios públicos, evitando a paralisação de serviços decorrente da indisponibilidade do material e permitindo que as Secretarias e setores vinculados disponham dos insumos necessários para a execução de suas atividades.

3.6. A solução mostra-se adequada ao interesse público por proporcionar maior agilidade na realização de reparos e intervenções nos espaços públicos, contribuir para a conservação do patrimônio municipal, reduzir a necessidade de aquisições emergenciais e possibilitar melhor planejamento das atividades de manutenção, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Assim, a contratação deverá abranger todo o fornecimento necessário à disponibilização da pedra de ardósia de 2 cm em condições adequadas de uso, incluindo os custos relacionados ao fornecimento, embalagem ou acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem que sejam necessários encargos ou contratações acessórias por parte da Administração.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

4.2. Após os estudos e levantamentos realizados identificou-se que as rotas listadas na planilha a seguir atendem integralmente as demandas originárias das Secretarias e setores requisitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	PEDRA DE ARDOSIA ESPESSURA DE 2 CM.	M²	750

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais objeto desta contratação deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas técnicas brasileiras aplicáveis e à legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo conformidade, segurança e qualidade na execução.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com a descrição do item, apresentando características, composição e desempenho compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, sem elementos subjetivos ou de qualidade não verificável.

5.3. A entrega e execução deverão ocorrer em condições que preservem a integridade, segurança e funcionalidade do objeto, observando-se as condições de transporte, armazenamento, acondicionamento e manuseio adequadas à natureza do material, de modo a evitar deterioração, contaminação ou danos.

5.4. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a garantir sua proteção durante o transporte e armazenamento, preferencialmente em embalagens limpas, resistentes, fechadas adequadamente e identificadas conforme legislação vigente, com informações claras de identificação, lote, validade e quantidade.

5.5. Quando aplicável, deverão observar requisitos de rastreabilidade, incluindo informações de procedência e controle de lotes, de modo a assegurar a origem e a integridade do produto.

5.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o uso previsto, permitindo sua utilização regular pela administração, sem risco de deterioração ou perda de qualidade, observando-se as condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante.

5.7. Os itens deverão cumprir a legislação técnica, regulatória ou setorial pertinente, incluindo, quando aplicável, certificações, registros ou autorizações exigidas por órgãos reguladores, de modo a garantir sua conformidade legal e técnica.

5.8. O transporte deverá ser realizado em condições que preservem a qualidade e integridade do material, sem necessidade de veículos específicos, desde que atendidas as condições de segurança e conservação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

5.9. A entrega deverá ocorrer em local acessível às unidades destinatárias, com condições de identificação e acesso adequadas, sem exigir requisitos excessivos de pessoal ou certificações não justificadas.

5.10. Os itens serão submetidos à conferência no momento do recebimento, verificando-se a correspondência com a quantidade, apresentação, integridade, identificação, validade e conformidade com as especificações técnicas.

5.11. Produtos que apresentarem condições inadequadas, deterioração, embalagem violada, quantidade divergente ou qualquer outra não conformidade poderão ser recusados, podendo a administração solicitar a substituição no prazo necessário a execução dos serviços.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.
6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:
I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.
II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.
III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.
IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II-Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição

de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra de ardósia, com espessura de 2 cm, tem por finalidade assegurar o atendimento adequado, contínuo e eficiente das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, especialmente no desenvolvimento de serviços de manutenção, conservação, adequação, reforma e melhoria dos espaços e próprios públicos municipais.

8.2. Com a contratação, pretende-se garantir a disponibilidade de material com características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, proporcionando maior qualidade, resistência, durabilidade e segurança na execução dos serviços que demandem a utilização de pedra de ardósia. A aquisição planejada busca evitar a paralisação ou o atraso de serviços públicos em razão da indisponibilidade do material, permitindo que as demandas sejam atendidas de maneira programada e conforme as necessidades de cada unidade administrativa.

8.3. Espera-se, ainda, obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de material adequado às especificações estabelecidas, reduzindo a necessidade de substituições prematuras, desperdícios e gastos decorrentes da utilização de produtos inadequados ou de baixa qualidade. A padronização da especificação da ardósia, inclusive quanto à espessura de 2 cm, contribuirá para assegurar uniformidade e compatibilidade com os serviços a serem executados, proporcionando melhores resultados técnicos e maior vida útil às intervenções realizadas.

8.4. Outro resultado pretendido consiste na melhoria das condições de conservação e funcionamento dos prédios, instalações e demais espaços públicos municipais que necessitem da utilização do material, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a disponibilização de ambientes mais adequados, seguros e funcionais aos servidores, usuários dos serviços públicos e à população em geral.

8.5. A contratação também deverá proporcionar maior capacidade de resposta da Administração diante das demandas de manutenção e reparos que surgirem ao longo da execução dos serviços, evitando a realização de aquisições emergenciais e fragmentadas e favorecendo o planejamento das compras públicas. Dessa forma, busca-se conciliar a continuidade dos serviços públicos com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Assim, os resultados pretendidos com a contratação podem ser sintetizados na disponibilidade regular de pedra de ardósia com especificação adequada; melhoria da qualidade e durabilidade dos serviços executados; redução de desperdícios e de custos decorrentes de materiais inadequados; preservação e valorização do patrimônio público; maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias e setores municipais; e utilização eficiente dos recursos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

8.7. Por fim, a contratação deverá contribuir para que a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG mantenha condições materiais adequadas para executar suas atividades de manutenção, conservação e melhoria de seus espaços e instalações, assegurando que os recursos empregados na aquisição produzam resultados efetivos e compatíveis com o interesse público, em observância aos objetivos do planejamento da contratação e aos princípios que regem as contratações públicas.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

11.2. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.2.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.2.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.2.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.2.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.2.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os

licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como "concordata", "recuperação judicial", "recuperação extrajudicial" ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

12.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Urucânia/MG.

13.1.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

13.1.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Urucânia/MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

13.2. A adoção de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a priorização de fornecedores sediados no Município, constitui medida compatível com a natureza do objeto, com a realidade do mercado fornecedor de materiais de construção e com a função estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

13.3. No tocante à priorização de empresas sediadas no próprio Município, a medida encontra justificativa adicional na perspectiva do desenvolvimento local. A contratação de fornecedores locais tende a gerar efeitos econômicos positivos diretos, como circulação de renda no comércio municipal, manutenção e geração de empregos, fortalecimento do setor de materiais de construção e incremento indireto da arrecadação tributária. Ademais, há ganhos operacionais relevantes, como redução de custos logísticos, maior agilidade nas entregas destinadas às obras públicas e à fábrica municipal de blocos, facilidade de atendimento a demandas urgentes e maior proximidade para fins de fiscalização e acompanhamento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
_____
Rubrica

13.4. Ressalta-se que o tratamento favorecido aos pequenos negócios e a eventual priorização de fornecedores locais não eliminam a competitividade nem comprometem a vantajosidade da contratação, permanecendo condicionados à apresentação de propostas compatíveis com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação. Preserva-se, assim, o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aliado ao estímulo à participação de fornecedores sediados no Município, mostra-se técnica, econômica e socialmente justificável, compatível com o objeto da contratação e alinhado à utilização da compra pública como instrumento de fortalecimento da economia local, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do interesse público.

13.5. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
13.5.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
13.5.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.6. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Urucânia/MG, 03 de novembro de 2026.

_____
Bosco César Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Projetos